



Edital nº 004/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO – MODALIDADE: PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (ESPIROMETRIA) PARA A UNIDADE DE SAÚDE PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO R 006/2015 – SMS/NTCSS – São Paulo/SP.

O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como organização social no município de São Paulo, torna pública a abertura do procedimento de coleta de preços para contratar empresa especializada na prestação de serviço de apoio diagnóstico terapêutico – Modalidade: Prova de Função Pulmonar Completa (Espirometria) para as unidades de saúde pertencentes ao Contrato de Gestão nº R 006/2015, mantido com a Prefeitura do Município de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando à contratação de empresa especializada na **prestação de serviço** de apoio diagnóstico terapêutico – Modalidade: Prova de Função Pulmonar Completa (Espirometria) com fornecimento de médicos especialistas para emissão de laudo, Equipamentos e insumos. O procedimento em questão será regido pelo Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, que poderá ser consultado por todas as empresas interessadas em participar do certame no site oficial do CEJAM (www.cejam.org.br). Os serviços serão prestados de forma acessória e instrumental às atividades-fim do **Contrato de Gestão R 006/2015**.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do procedimento de coleta de preços, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas e que tenham sede ou filial no Estado de São Paulo, que comprovem ter capacidade técnico-operacional e regularidade fiscal.

2.2 – É condição para participação deste procedimento de coleta de preços realização de VISTORIA TÉCNICA nas unidades relacionadas no ANEXO I. As empresas interessadas deverão apresentar juntamente com sua proposta os ATESTADOS DE VISTORIA TÉCNICA expedidos pelos gerentes das unidades de saúde ou por quem os represente.



2.2.1 – A VISTORIA TÉCNICA tem como objetivo permitir que as empresas interessadas verifiquem os equipamentos, respectivas condições de instalação e demais peculiaridades do ambiente em que serão prestados os serviços, de modo a que as propostas possam ser formuladas com precisão.

2.2.2 – A empresa deverá executar todos os levantamentos necessários à prestação adequadas dos serviços, de modo a não incorrer em erros ou omissões na formulação de sua proposta, os quais não poderão ser invocados como fundamento para futuros pedidos de aditamentos contratuais.

2.3 – Não será admitida a participação de empresas:

2.3.1 - em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.4 - que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objetos da futura contratação.

Parágrafo Único – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos exigidos neste edital **será desclassificada.**

2.4 - As empresas participantes deverão apresentar juntamente com suas propostas comerciais os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;



- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovantes das contribuições sindicais e assistenciais (art. 607 CLT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade, emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias;
- Cópia do CRM de todos os profissionais que atuarão na prestação de serviços;
- Cópia do Diploma de todos os profissionais que atuarão na prestação de serviços;
- Certificado de Registro da Instituição/empresa no Conselho Regional de Medicina (Cremesp).

3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos, a saber: I - ANEXO TÉCNICO, em



estrita observância às metas e responsabilidades constantes do referido anexo. II – MINUTA DO CONTRATO A SER ASSINADA PELO VENCEDOR. III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS. IV – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.

3.1 – São obrigações da empresa Contratada:

3.1.1. assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Contrato;

3.1.2. prestar os serviços sem interferir com o funcionamento dos demais setores das unidades de saúde geridas pelo **CONTRATANTE**, sobretudo sem prejudicar o atendimento geral a pacientes;

3.1.3. atender as demandas do **CONTRATANTE** com presteza, eficiência e qualidade;

3.1.4. refazer os serviços executados em desacordo com as especificações definidas em normas técnicas ou em descompasso com padrões de qualidade geralmente aceitos, de modo a garantir que as imagens radiográficas garantam condições para laudos e diagnósticos precisos;

3.1.5. disponibilizar equipamentos e ferramentas necessárias à prestação de serviços: computador, seringa para calibração, filtros, bocal descartável e espirômetro (requisitos mínimos do equipamento: tela gráfica de alta resolução; tela de incentivo dinâmico com várias animações; portabilidade e facilidade de utilização; testes FVC e VC, PRÉ e PÓS com os principais parâmetros habilitados (FEV1, FEV1%, PEF, FEF 25-75%, FET, EVOL, IVC, IC, ERC); fluxômetro, turbina bidirecional digital; escala de fluxo; escala de volume, resistência de fluxo; sensor de temperatura; conformidade com as regulamentações nacionais e internacionais; capacidade para fornecer gráficos em tempo real durante a realização dos procedimentos; capacidade para fornecer, em tempo real, alertas acerca da aceitabilidade e repetitividade dos resultados; inclusão no software de valores de referência baseados nas equações de Quanjer, para idades entre os 3 e os 95 anos;

3.1.6. a equipe responsável pela prestação dos serviços contratados será composta médicos especialistas de reconhecida capacidade e experiência na área de atuação, para análise, interpretações e elaboração dos laudos dos exames realizados **pela** equipe de enfermagem do **CONTRATANTE**. Equipe da **CONTRATADA** deverá ser sócia da empresa cadastrada e/ou funcionário desde que devidamente registrados



na CTPS, de acordo com as normas contidas na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, e trabalharão uniformizados, com crachás de identificação nos padrões exigidos por lei, munidos de todo o equipamento necessário para execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança estabelecidas pela Coordenação das Unidades de Saúde;

3.1.7. responsabilizar-se por efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso solicitado expressamente pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da comunicação;

3.1.8. revisar os laudos médicos utilizando amostra significativa para monitoramento de qualidade;

3.1.9. realizar os serviços com seriedade, comprometimento e responsabilidade, corroborando para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de São Paulo e redução do absenteísmo;

3.1.10. apresentar infraestrutura tecnológica para atender o serviço diagnóstico oferecido;

3.10.11. cumprir estritamente as metas estabelecidas no ANEXO I;

3.10.12. disponibilizar equipe técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento em até 24 horas de aparelho de backup nas mesmas características, em caso de equipamento em manutenção;

3.10.13. Fornecer os instrumentos, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para realização do serviço, tais como papel, material de escritório, embalagens e demais itens que se fizerem necessários;

3.10.14. dispor de serviço de Outsourcing de Impressão;

3.10.15. imprimir, embalar e etiquetar os exames, para entrega ao paciente;

3.10.16. entregar os laudos na Unidade de Saúde, em até 5 (cinco) dias após a realização do exame;

3.10.17. manter arquivados em sistema próprio, por um período de 20 (vinte) anos, contados da data da emissão, os laudos emitidos, conforme determina a legislação vigente;

3.10.18. manter os equipamentos, hardwares e softwares em perfeito estado de funcionamento e licenciamento durante toda vigência do contrato;

3.10.19. assumir a responsabilidade técnica médica pelos serviços prestados;

3.10.20. apresentar todos os documentos de sua responsabilidade como prestadora de serviços perante os órgãos oficiais, bem como demais documentos e certidões, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE**;



3.10.21. promover ao seu colaborador cursos comportamentais, educação continuada e de segurança do trabalho;

3.10.22. manter, por tempo indeterminado, sigilo absoluto sobre quaisquer informações e dados confidenciais que venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe for confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, respondendo por perdas e danos na forma da lei, exceto quando houver consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;

3.10.21. prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE** sempre e quando forem solicitados;

3.10.22. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste contrato, ficando sempre e em qualquer hipótese, obrigado perante o **CONTRATANTE** pelo exato cumprimento das obrigações aqui assumidas;

3.10.23. prezar e manter o bom estado dos equipamentos das Unidades de Saúde;

3.10.24. fornecer informações à Coordenação Técnica Regional dos exames realizados por Unidade de Saúde a cada dez dias para conferência e acompanhamento da produção, independentemente do relatório de fechamento de produção mensal previsto no item x;

3.10.25. encaminhar a produção mensal à Coordenação Técnica Regional do **CONTRATANTE** no 1º (primeiro) dia do mês subsequente para análise e posterior validação.

3.10.27. dentro das suas respectivas periodicidades apresentar documentação exigida no **Anexo III**.

3.10.28. requerer substituição processual em hipótese de o **CONTRATANTE** vir a ser demandado em razão de atos ou fatos relacionados à execução dos serviços objetos deste contrato, assumindo responsabilidade pela defesa e por eventual condenação;

3.10.29. manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, qualificação e regularidade jurídico-fiscal, exigidas no momento da contratação;

3.10.30. manter durante toda vigência do Contrato, regularidade e registro dos equipamentos perante os órgãos competentes, tais como Ministério de Saúde e ANVISA.



3.2 - A CONTRATADA, também se compromete a:

- a) assegurar que todo o empregado que cometer as faltas previstas no art. 482 da CLT não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de multas previstas neste Contrato.
- b) prestar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATANTE**, sempre e quando forem solicitados;
- c) manter livro de registro de ocorrência, nas dependências das Unidades de Saúde do **CONTRATANTE**, onde serão anotadas todas as observações relacionadas à execução de serviços;
- d) dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE**, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

4.2 – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços e equipamentos ofertados, com valor unitário por exame laudado, compatíveis ao quantitativo apresentado por Unidade/Serviços e Produção;

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.



5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"

EDITAL Nº 004/2018

INTERESSADO:

CNPJ:

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Coordenação de Logística por meio do endereço eletrônico aldo@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.2.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

6.3 - Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.



7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **as 15h:00, do dia 09 de março de 2018, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

7.2 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.4 - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

8. DA CONTRATAÇÃO



8.1 - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

8.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

8.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

8.4 - A empresa que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

8.5 – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

9. DOS ANEXOS

9.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I – ANEXO TÉCNICO;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO OBRIGATÓRIAS

ANEXO IV - ATESTATO DE VISTORIA TÉCNICA

São Paulo, 01 de março de 2018.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"